



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO VI - NP 09 - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)

Termo de Referência de TIC Nº 21/2024 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 05 de abril de 2024.

1. **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

1.1. **Unidade Demandante:**

Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Integrante Demandante:	Havirdan das Rodor Araújo	Matrícula:	20974531
E-mail do Integrante Demandante:	hदाराуजो@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4511
Integrante Técnico:	Vinícius Milere Moreira	Matrícula:	20966144
E-mail do Integrante Técnico:	vmmoreira@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4507
Integrante Administrativo	Karina Marques Pereira	Matrícula:	21070117
E-mail do Integrante Administrativo:	kmpereira@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4513

1.3. **Contratante:**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Registro de Preços** para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).

2.1.1. **CATMAT:**

I - Microcomputador com monitor, teclado e mouse: 469792;

II - Monitor: 460039.

III - Notebook: 456702.

2.2. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Lote	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
1	1	500	2.000	Microcomputador com monitor, teclado e mouse
	2	500	2.000	Monitor
2	3	50	100	Notebook
3	4	50	100	Maleta para notebook

2.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.3.1. Desktops: foram adquiridas 2.294 unidades no Processo nº 7003268-46.2020.8.08.0000 mais 4.000 unidades no Processo nº 7004706-73.2021.8.08.0000. A quantidade estimada para nova contratação foi embasada no Ato Normativo 48/2022 que institui o programa de residência jurídica para 300 (trezentos) candidatos.

2.3.2. Notebooks: foram compradas 400 unidades de notebooks no Processo nº 7006091-90.2020.8.08.0000 e distribuídos em sua totalidade. A nova contratação visa a atender a demanda de futuras nomeações de magistrados pelo PJS.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**3.1. MOTIVAÇÃO:**

Tendo em vista o esgotamento e/ou vencimento das atas de registro de preços originadas do Processo nº 7004706-73.2021.8.08.0000, sem que fossem adquiridos os quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda do Poder Judiciário, é necessário iniciar novo procedimento visando ao registro de mesmos itens.

Como justificado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD de citado processo, muitos equipamentos já estão fora da garantia de fabricação e muitos deles se encontram em estado de obsolescência, com alto custo de manutenção, além de arquitetura desatualizada, motivando, desta maneira, a renovação total do parque tecnológico.

3.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

[x] Elevar a produtividade do Poder Judiciário	[x]	Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade
[x] Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados	[x]	Atualizar o parque tecnológico

3.3. ESTUDOS PRELIMINARES:

O presente documento é derivado dos estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme documentos anexos (1517067 e 1537250).

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS:

4.1. MICROCOMPUTADOR COM MONITOR , TECLADO E MOUSE

COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO
PROCESSADOR	• Score superior a 8100 (oito mil e cem) pontos (https://www.cpubenchmark.net, menu "Compare", utilizando o benchmark CPU Mark Rating); • A pontuação de desempenho válida será a exibida pelo site no período de homologação da documentação do equipamento ofertado após o pregão eletrônico realizado; • Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU e TDP máximo de 35W;
PLACA-MÃE	• Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Disco Rígido; • O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de <i>overclock</i>; • O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); • Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos <i>Copyright</i>, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; • Deverá suportar integralmente o processador ofertado; • Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior; • Compatível com WOL (Wake-up On LAN); • Compatível com o padrão Plug-and-Play; • Possuir a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; • Possuir tecnologia Bluetooth integrada versão 4.2 ou superior.

BIOS	• BIOS UEFI; • Lançado ou que tenha versão atualizada em 2021 ou mais recente, sendo todo o lote entregue com a mesma versão, atualizável por <i>software</i> de gerenciamento remoto, compatível com o padrão <i>plug-and-play</i>; • A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do PJES ou interesse da CONTRATADA), durante o período de garantia do equipamento; • Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Deverá suportar o recurso WOL (<i>Wake on LAN</i>) e PXE (<i>Pre-boot Execution Environment</i>); • As opções de virtualização devem estar ativadas para permitir execução de programas de máquinas virtuais; • Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; • As configurações personalizadas do BIOS (SET de BIOS) deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, incluindo ordem de boot e senhas; • O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso seja configurável no BIOS; • Com registro do número de série e do número de patrimônio do equipamento, acessível através de leitura de <i>software</i> de gerenciamento; • O número de série do equipamento deverá estar gravado no BIOS do equipamento. Não será permitida a alteração do número de série do equipamento pelo usuário, independente de senha e permissão de acesso ao BIOS do equipamento; • O número de patrimônio do equipamento poderá ser gravado no BIOS do equipamento. • Deverá o equipamento dispor de <i>software</i> para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>) ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; <i>firmware</i> do equipamento; capacidade do disco rígido; • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa-mãe. • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de validar a integridade dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM, realizando varredura de todos os blocos/setores.
MEMÓRIA RAM	• Tipo DDR-4 SDRAM ou superior; • Velocidade de clock de 3200 MHz (Mega-hertz) ou superior; • Total de memória instalada: 16 (dezesseis) GB (Gigabytes).

INTERFACE DE VÍDEO	• <i>On-board</i>; • Deverá possuir suporte à DirectX12 (ou superior) e resolução de 1920x1080 para HDMI e de, no mínimo, 2560x1600 a 60 Hz para DisplayPort; • Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo capaz de operar com 02 (dois) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações; • O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, duas interfaces, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, ou 2 (duas) HDMI, ou 2 (duas) DisplayPort, as quais serão conectadas a 02 (dois) monitores de vídeo, sem a utilização de adaptadores; • Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos, HDMI ou DisplayPort, conforme as interfaces do equipamento.
INTERFACE DE SOM	• Deve permitir inibir o som do alto falante interno durante a utilização de saída P2 ou P3; • Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe. Considera-se <i>on-board</i> o fato do chip de som estar incorporado na placa-mãe em um chip independente ou incorporado na placa-mãe em algum chipset. Ou, ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso, o subsistema de som deverá estar incluído na placa-mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra); • No mínimo, 16 bits; • Com conexões frontais para microfone e fones de ouvido (podendo ser conector combo), sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada;
INTERFACE DE REDE FÍSICA	• Interface de rede, obrigatoriamente, integrada à placa-mãe. Considera-se <i>on-board</i> o fato do chip de rede estar incorporado na placa-mãe em um chip independente ou incorporado na placa-mãe em algum chipset. Ou, ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso, o subsistema de rede deverá estar incluído na placa-mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra); • Padrão Gigabit-Ethernet; • Com conector no formato RJ-45; • Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex); • Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment); • Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa-mãe.
DISCO RÍGIDO	• Interno; • 01 (uma) unidade por equipamento; • Padrão SSD; ou NVMe; • Barramento SATA-III ou tecnologia considerada superior para disco SSD SATA; • PCIe Gen 3.0 para disco NVMe ou superior; • Capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB (Gigabytes); • Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
INTERFACES USB	• No mínimo 06 (seis) interfaces, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub USB, sendo: • No mínimo 05 (cinco) interfaces Tipo A, com pelo menos 04(quatro) interfaces com padrão 3.1 ou superior.

TECLADO	• Padrão ABNT II; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64).
MOUSE	• O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64); • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar <i>Mousepad</i>; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do <i>Mousepad</i> fornecido.

MONITOR

- Serão fornecidos 01 (um) monitor por desktop;
- Tamanho mínimo da diagonal: 21 polegadas;
- Widescreen (Proporção 16:9), tela 100% plana e com tecnologia LED;
- Brilho: 250 cd/m²;
- Pixel Pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm;
- Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical;
- Suporte de cores (colorido): 16 milhões de cores;
- Tempo de resposta máximo: 8 ms;
- Suporte à resolução nativa de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz;
- Entrada de sinal de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort, compatíveis com as especificações da Interface de Vídeo;
- Plug and play DDC.2B ou DDC/CI;
- Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês) e controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Antirreflexo (anti-glare), não sendo aceita tela com brilho, películas ou outras adaptações;
- Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, mas deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- Contraste (mínimo): 1000:1 e/ou dinâmico (mínimo) de 2.000.000:1;
- Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – *Pivot Rotation*;
- Deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:
- Ângulos de inclinação: De no mínimo 0° (considerando a tela na vertical) a de no mínimo 20°;
- Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°;
- Faixa de altura ajustável em, no mínimo, 11 cm (admitindo um percentual de variação de 10% para menos);
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Consumo ligado de, no máximo, 45W e hibernando menor que 2W;
- Deve ser fornecido cabo de força tipo Y, sem emendas, adequado à potência do equipamento, que permita a ligação de 02 (dois) monitores em uma única tomada padrão (2P+T) NBR 14.136:2002;
- Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950;
- Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá ter certificado ISO;
- Atender à diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
- Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão ser da mesma cor/tonalidade, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

GABINETE

- Volume máximo de 1,5 Litro;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Deverá ser “*ToolLess*” para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto *ToolLess* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (*desktop*), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo;
- Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On);
- Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal;
- Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo “ultracompacto”, de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante;
- Suporte para fixação ao monitor de vídeo;
- Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador;
- O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE;
- Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado.

SOFTWARE	• Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de <i>hardware</i>, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i>, BIOS e <i>Firmwares</i> para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
GARANTIA	• Garantia de 05 (cinco) anos para todas as peças e periféricos que compõem o item.

4.2. MONITOR

	• Tamanho mínimo da diagonal: 21 polegadas; • Widescreen (Proporção 16:9), tela 100% plana e com tecnologia LED; • Brilho: 250 cd/m2; • Pixel Pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm; • Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical; • Suporte de cores (colorido): 16 milhões de cores; • Tempo de resposta máximo: 8 ms; • Suporte à resolução nativa de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz; • Entrada de sinal de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort, compatíveis com as especificações da Interface de Vídeo; • Plug and play DCC.2B ou DDC/CI; • Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês) e controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Antirreflexo (anti-glare), não sendo aceita tela com brilho, películas ou outras adaptações; • Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, mas deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Contraste (mínimo): 1000:1 e/ou dinâmico (mínimo) de 2.000.000:1; • Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – <i>Pivot Rotation</i>; • Deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes: • Ângulos de inclinação: De no mínimo 0° (considerando a tela na vertical) a de no mínimo 20°; • Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°; • Faixa de altura ajustável em, no mínimo, 11 cm (admitindo um percentual de variação de
--	---

10% para menos);

- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Consumo ligado de, no máximo, 45W e hibernando menor que 2W;
- Deve ser fornecido cabo de força tipo Y, sem emendas, adequado à potência do equipamento, que permita a ligação de 02 (dois) monitores em uma única tomada padrão (2P+T) NBR 14.136:2002;
- Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950;
- Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá ter certificado ISO;
- Atender à diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.3. NOTEBOOK

COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO
PROCESSADOR	• Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops; • Score superior a 8450 (oito mil, quatrocentos e cinquenta) pontos (https://www.cpubenchmark.net, menu "Compare", utilizando o benchmark CPU Mark Rating); • A pontuação de desempenho válida será a exibida pelo site no período de homologação da documentação do equipamento ofertado após o pregão eletrônico realizado.
PLACA PRINCIPAL	• Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI conforme versão usada na data da abertura das propostas e controle automático de temperatura; • Possuir a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; • Controladora SATA ou tecnologia considerada superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

BIOS	• BIOS UEFI; • Lançada ou que tenha versão atualizada em 2019 ou mais recente, sendo todo o lote entregue com a mesma versão, atualizável por <i>software</i> de gerenciamento remoto, compatível com o padrão <i>plug-and-play</i>; • A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do TJES ou interesse da contratada), durante o período de garantia do equipamento; • Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Deverá suportar o recurso WOL (<i>Wake on LAN</i>) e PXE (<i>Pre-boot Execution Environment</i>); • Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; • As configurações personalizadas do BIOS (SET de BIOS) deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, incluindo ordem de boot, senhas fornecidos pela STI; • O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso seja configurável no BIOS; • Com registro do número de série e do número de patrimônio do equipamento, acessível através de leitura de <i>software</i> de gerenciamento; • O número de série do equipamento deverá estar gravado no BIOS do equipamento. Não será permitida a alteração do número de série do equipamento pelo usuário, independente de senha e permissão de acesso ao BIOS do equipamento; • O número de patrimônio do equipamento poderá ser gravado no BIOS do equipamento. • Deverá o equipamento dispor de <i>software</i> para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>) ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; <i>firmware</i> do equipamento; capacidade do disco rígido; • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa-mãe. • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de validar a integridade dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM, realizando varredura de todos os blocos/setores.
MEMÓRIA RAM	• Memória RAM tipo DDR4 – SDRAM de 3200 MHZ ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.

INTERFACE DE VÍDEO	• <i>On-board</i>; • Deverá possuir suporte à DirectX12 (ou superior) e resolução de 1920x1080 para HDMI e de, no mínimo, 2560x1600 a 60 Hz para DisplayPort; • O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, 1 (uma) interface HDMI, sem o uso de adaptações; • Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo capaz de operar com 02 (dois) monitores externos simultaneamente; Caso seja utilizada a interface USB Tipo C, fornecer adaptador USB Tipo C – HDMI.
INTERFACES	• Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; • Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac ou superior, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; • Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll); • Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; • Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; • Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa; • Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn); • Possuir tecnologia Bluetooth integrada na versão 4.2 ou superior.
UNIDADE DE DISCO RÍGIDO	• Interno; • 01 (uma) unidade por equipamento; • Padrão SSD ou NVMe; • Barramento SATA-III ou tecnologia considerada superior para disco SSD SATA; • Capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB (Gigabytes); • Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
INTERFACES USB	• No mínimo 01 (uma) interface Tipo C; • No mínimo 03 (três) interfaces Tipo A com padrão 3.1 ou superior;
TELA DE VÍDEO	• Tela Plana com tamanho mínimo de 13,3 polegadas e máximo de 15,0 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); • Mínimo 32 bits por dot pitch; • Resolução mínima de 1360 x 768 pixels; • Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos; • Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA	• Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; • Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 240 (duzentos e quarenta) minutos, comprovada pelo software MobileMark 2014 ou MobileMark 2018 da Bapco.
CHASSI	• Produzido nas variações de cores preta e/ou cinza; • Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; • Encaixe padrão USS - Universal Slot Security ou Noble, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; • Deverá possuir fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou por uso prolongado; • Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos; • Deve possuir base antiderrapante.
SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO	• Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits; • O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português-BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento, fornecida através de mídias ou link para download; • Fornecer mídias externas (DVDs) ou link para download contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; • Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução; • Suportar todos os módulos de autenticação do Windows; • Permitir que o usuário possa configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; • Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado; • Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas; • Deverá ser instalado ou disponibilizado na Internet, software do próprio fabricante ou homologado por este, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá ser instalado ou disponibilizado na Internet, software do próprio fabricante ou homologado por este, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente ou cliente/servidor; • Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

COMPATIBILIDADE	• O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado; • Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO; • Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO, ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais ofertados; • Compatibilidade com EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento obedece ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação de que o equipamento conste no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.
OUTROS REQUISITOS	• O peso do equipamento, sem acessórios, não deve superar 2,0 Kg; • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; • A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO	• O notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro x64; • Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste documento. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do PJES. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho; • Todos os itens técnicos descritos deverão ser atendidos de maneira independente, não sendo aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior; • Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo/série; • Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
GARANTIA	• Garantia de 05 (cinco) anos para todas as peças, periféricos e itens que compõem o Notebook.

4.4. MALETA PARA NOTEBOOK

MATERIAL	• Nylon Balístico
COR	• Preta/Cinza
COMPRIMENTO MÁXIMO	• 41,80 CM
LARGURA MÁXIMA	• 40 CM
ALTURA MÁXIMA	• 27,50 CM
PESO MÁXIMO	• 700 gramas
ACESSÓRIOS	• Deve possuir alça longa ajustável e removível para uso sobre ombro

5. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS (DESKTOPS):

5.1. Características elétricas

5.1.1. Para os Desktops:

- I - Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal,

interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos), no máximo de 65W, com eficiência superior a 85%.

II - Caso a fonte de alimentação seja interna, deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do PJES, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário do PJES;

III - Não restringir a utilização de alimentação de onda senoidal por aproximação.

5.2. **Replicação de imagem (Desktops e notebooks)**

5.2.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma instalação personalizada do Sistema Operacional, por meio de uma imagem padronizada a ser gerada pela STI, que deverá ser replicada em todos os equipamentos;

5.2.2. O procedimento de replicação de imagem do equipamento deverá ser prestado pelo FABRICANTE ou pela CONTRATADA;

5.2.3. Para a geração da imagem personalizada/padronizada, a STI utilizará amostras entregues pela CONTRATADA;

I - **Não será permitida a apresentação de modelos similares ou virtuais para geração da imagem.**

5.2.4. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação/clonagem de imagem nos demais equipamentos do lote;

5.2.5. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento matriz (amostra) correrão por conta da CONTRATADA;

5.2.6. Os lotes deverão ser entregues com a instalação personalizada do Sistema Operacional (replicação da imagem), sendo que, não serão admitidos problemas nos equipamentos em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento), estando a CONTRATADA sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de referência;

5.2.7. As mídias de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional, bem como aquelas contendo aplicativos e drivers de dispositivos dos equipamentos, devem ser enviadas ou disponibilizadas via download ao CONTRATANTE.

5.3. **Gerenciamento**

5.3.1. Deverá possuir a função de atualização e replicação da configuração do BIOS por meio de software utilitário, o qual deverá ser disponibilizado gratuitamente quando solicitado pelo TJES.

5.4. **Certificações e segurança**

5.4.1. Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do equipamento fornecido deverá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, e deverá ter certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

5.4.2. Atender à diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);

5.4.3. O gabinete dos Desktops, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";

5.4.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

5.4.5. O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 11 Pro x64. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido através do site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou de outro endereço que apresente esse relatório. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional atualmente utilizado pelo TJES, protegendo assim, o interesse público;

5.4.6. O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 52 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

6. Requisitos de Entrega dos Equipamentos:

6.1. As entregas dos desktops, monitores e notebooks serão realizadas na Secretaria de Infraestrutura - Seção de Patrimônio do PJES, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

6.1.1. GALPÃO 01 – Patrimônio do TJES: localizado na Rua Taciano Abaurre, nº 240, Enseada do Suá, Vitória/ES (ponto de referência: quadra da Corregedoria Geral da Justiça do ES);

6.1.2. GALPÃO 02 – Patrimônio do TJES: localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Stefen).

6.2. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida, devendo a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários para novas proposições, incluindo a comprovação de que tais equipamentos são iguais ou superiores aos primeiramente especificados.

6.3. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de uma mesma categoria, sem a devida justificativa aceita e aprovada pelo CONTRATANTE.

6.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada, original do produto, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6.5. Não se admitirá a oferta de equipamentos que, para atender a especificação mínima exigida, tenha que passar por modificações e adaptações envolvendo o uso de componentes não previstos no manual técnico do equipamento.

6.6. O número de série de cada bem deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

6.7. Os equipamentos de cada lote deverão ser idênticos, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes internos e externos, além da mesma aparência externa.

6.8. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade,

por estar sendo oferecido com configuração superior.

6.9. A entrega somente será realizada durante o expediente, este compreendido entre 12h e 18h, e em dias úteis, cujo período deverá ser considerado para fins de elaboração do cronograma.

6.9.1. Em casos excepcionais, poderão ser previamente agendados horários diferenciados com o Gestor do Contrato.

6.10. Os equipamentos entregues serão verificados e testados, durante o processo de instalação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em):

6.10.1. Em desacordo com as especificações do presente instrumento;

6.10.2. Em desconformidade com a proposta;

6.10.3. Com problemas de funcionamento;

6.10.4. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste documento, ou às contidas na proposta da CONTRATADA ou, ainda, às que foram apresentadas ao CONTRATANTE;

6.10.5. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de verificação.

6.11. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato.

6.12. Providenciar a retirada de todo equipamento não aceito pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o mesmo ser incorporado ao patrimônio deste PJES.

6.13. Caso o equipamento entregue apresente características superiores em algum item da especificação constante da proposta, a CONTRATADA deverá assumir esta característica como a configuração definitiva para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras adesões, entregar equipamentos inferiores.

6.14. Quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos, e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

6.15. Deverão ser entregues para cada equipamento:

6.15.1. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, preferencialmente, ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital.

I - Não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pela CONTRATADA, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil.

6.15.2. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor, sendo o respectivo link fornecido pela CONTRATADA. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português;

6.15.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos;

6.15.4. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando ao funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

6.15.5. Todos os softwares e drivers originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).

I - Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download, em site do fabricante ou fornecedor, dos drivers e softwares citados.

6.16. O Gestor do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. **Requisitos de Avaliação e da Apresentação de Amostras para Geração de Imagem**

7.1. O processo de análise da documentação técnica dos equipamentos ofertados ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da referida documentação.

7.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este, mediante a despacho fundamentado pelos Integrantes Demandante e Técnico da Contratação.

7.3. O resultado da avaliação técnica dos equipamentos será emitido pela STI, por meio de parecer técnico conclusivo de aprovação ou reprovação.

7.4. Cientificada a LICITANTE, em caso de reprovação, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e classificação, convocando em seguida a próxima LICITANTE para o cumprimento desta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

7.5. Após a efetiva contratação, a empresa deverá apresentar amostras para desktops e notebooks, as quais passarão pelo processo de Geração de Imagens, realizado pelo CONTRATANTE, em suas dependências, para definição das características e softwares que deverão conter cada equipamento.

7.6. A Geração de Imagem de equipamentos, por parte do CONTRATANTE, contemplará todos os procedimentos relacionados à padronização e criação de modelo padrão de aplicativos e demais softwares a serem instalados e utilizados nos diversos equipamentos (hardwares) que fazem parte do escopo contratado;

7.7. A CONTRATADA efetuará a Replicação da Imagem nos equipamentos a serem fornecidos, conforme os tipos e quantitativos solicitados.

I - Os equipamentos deverão ser entregues com a Imagem Padrão, dos respectivos modelos, previamente instalada.

8. **Requisitos Temporais:**

8.1. **Lote 1**

Evento	Prazo
Assinatura da Ata de Registro de Preços	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
Reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para esse fim.
Entrega de 02 (dois) equipamentos para geração de imagem	30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento 1 - OF1.
Geração de imagem	A critério do Contratante.
Entrega dos equipamentos nas localidades	Em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento 2 - OF2, o que ocorrerá após a geração de imagem.

8.2. **Lote 2**

Evento	Prazo
Assinatura da Ata de Registro de Preços	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.

Reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da a convocação para esse fim.
Entrega de 01 (um) equipamento para geração de imagem	Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento 1 - OF1.
Geração de imagem	A critério do Contratante.
Entrega dos equipamentos na Secretaria de Infraestrutura - Seção de Patrimônio	60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento 2 - OF2, o que ocorrerá após a geração de imagem.

8.3. Lote 3

Evento	Prazo
Assinatura da Ata de Registro de Preços	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
Entrega dos equipamentos na Secretaria de Infraestrutura - Seção de Patrimônio	60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

9. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

9.1. A abertura do chamado será realizada através do *Servicedesk* do CONTRATANTE. Esse chamado será encaminhado automaticamente para o Grupo de Serviços da CONTRATADA, previamente cadastrado no sistema de atendimento do CONTRATANTE, estando disponível para acesso da CONTRATADA para seu atendimento. Após a abertura do chamado será encaminhado, automaticamente, um email à CONTRATADA, com o número e informações do chamado.

9.1.1. Em caso de indisponibilidade do *Servicedesk*, o atendimento será realizado via telefone gratuito para atendimento de Assistência Técnica, ou por meio do sítio eletrônico indicado pela CONTRATADA.

9.2. Para cada incidente, será gerado um número de chamado que será usado para controle.

9.3. O chamado só será considerado encerrado quando a resolução for validada e fechada pelo 1º (primeiro) Nível de Atendimento do CONTRATANTE (STI), ou seja, a CONTRATADA resolverá o chamado e o 1º (primeiro) Nível de Atendimento do CONTRATANTE (STI), o validará junto ao usuário e o encerrará.

9.4. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os módulos, componentes, peças e materiais responsáveis por gerar o incidente.

9.5. Os serviços de **Garantia e Assistência Técnica** consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado nos equipamentos fornecidos, ou sua substituição, se for o caso, e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso.

9.6. A Assistência Técnica nos equipamentos compreende a reparação de eventuais falhas, mediante substituição por peças e componentes originais da marca, às expensas da CONTRATADA. Todos os equipamentos e componentes instalados e eventualmente trocados devem ser novos, sem uso anterior.

9.7. Para os Desktops, a CONTRATADA prestará serviço de garantia *on site* e assistência técnica, em todas dependências do PJES, durante toda a vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.8. Para os Notebooks, a CONTRATADA prestará serviço de garantia *on site* e assistência técnica, no edifício sede do TJES, durante toda a vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.9. A Assistência Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE.

9.9.1. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos (recolhimento) para as dependências da empresa CONTRATADA, ou para a sua rede credenciada, esses deverão ser substituídos por outros de configuração igual ou superior ao original (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, dentre outros) com a respectiva Imagem Padrão já instalada, caso o tempo de reparo ultrapasse o ANS previsto neste documento;

9.9.2. Caso ocorra o recolhimento do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão às expensas da CONTRATADA;

9.9.3. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, com especificação igual ou superior ao defeituoso;

9.9.4. Durante o período de garantia, os equipamentos que registrarem chamados técnicos por inoperância ou funcionamento irregular, comprovados, em três ou mais ocorrências, num período de 40 (quarenta) dias úteis, devem ser substituídos, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, por equipamentos novos.

9.10. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas por ela autorizadas, poderão executar os serviços de manutenção.

9.11. O prazo de garantia dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses.

10. Requisitos de Metodologia do Trabalho

10.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços, emitidas pelo CONTRATANTE.

10.2. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

10.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

10.2.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação;

10.2.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução dos serviços e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços e/ou chamados abertos;

10.2.4. Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

10.2.5. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e Níveis de Qualidade fixados;

10.2.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Preposto e do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A qualquer momento, o Gestor do Contrato, auxiliado pelos técnicos do CONTRATANTE, poderá realizar vistoria nos equipamentos e, caso haja suspeita da originalidade de peças e consumíveis, o CONTRATANTE poderá encaminhá-los para análise de autenticidade no fabricante.

10.4.1. Caso seja comprovada a utilização de materiais em desacordo, a CONTRATADA ficará

sujeita a aplicação das penalidades pelo CONTRATANTE.

10.4.2. Todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

11. Metodologia de Execução dos Serviços e das entregas dos equipamentos

11.1. A CONTRATADA deverá atender as demandas relacionadas ao objeto, obedecendo às regras e acordos de níveis de serviço estabelecidos.

11.2. A prestação da garantia será monitorada através dos chamados cadastrados no sistema da CONTRATANTE e servirão para avaliação da efetividade na prestação do serviço.

11.3. Para cada item previsto no escopo da contratação, será emitida uma Ordem de Fornecimento - OF autorizando o fornecimento dos equipamentos, quantidade e localidade para entrega.

11.4. A CONTRATADA efetuará a gravação do número de patrimônio do equipamento no BIOS, se requisitado na Ordem de Fornecimento dos itens referentes aos lotes 1,2 e 3.

11.5. O fornecimento dos equipamentos deverá ser precedido pelo fornecimento de relatório, contendo: Número de Série dos Equipamentos e Patrimônio associado (quando previsto para o item).

11.6. A Ordem de Fornecimento será considerada atendida quando atestado por servidor do CONTRATANTE, responsável por validar as informações fornecidas pela CONTRATADA sobre os equipamentos entregues.

11.7. Para falhas e defeitos nos equipamentos, será aberta Ordem de Serviço de numeração única, no Service Desk do CONTRATANTE.

11.7.1. A Ordem de Serviço será considerada atendida quando o equipamento em questão for retornado ao CONTRATANTE em pleno funcionamento, ou substituído por outro de configuração igual ou superior ao original.

11.7.2. Cada Ordem de Serviço deve ser alimentada pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias para identificação do equipamento, causa do defeito e medidas tomadas para conserto.

11.7.3. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE, ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, ela será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original da Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

12. Requisitos de Nível de Serviço, Indicadores e Métricas

12.1. Para todos os itens que compõem a presente Contratação, quando solicitada a Assistência Técnica:

12.1.1. O Prazo de Resolução da Ordem de Serviço, mesmo em caso de necessidade de substituição de peças, será de:

I - 18 (dezoito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para as localidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo situadas na Região Metropolitana da Grande Vitória, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo CONTRATANTE.

II - A Região Metropolitana da Grande Vitória é formada pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

III - 30 (trinta) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para as demais localidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo CONTRATANTE.

12.1.2. Caso a Contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituí-lo por outro dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) horas úteis da solicitação de assistência técnica, com características e capacidades iguais ou superiores ao original e com a respectiva Imagem Padrão já instalada. Tal equipamento ficará em uso até a efetiva resolução do chamado.

I - Se no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, não for alcançada uma solução completa e definitiva, restituindo-se o equipamento original ao seu perfeito funcionamento, o equipamento em backup será transferido em definitivo, sem ônus adicional para o PJES, providenciando-se a documentação necessária ao seu tombamento. Nesse caso, a Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial será informada, pelo Gestor do Contrato, para que realize os procedimentos necessários à substituição dos bens nos registros do PJES.

13. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

13.1. A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar, quando solicitado:

13.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, no qual fique comprovado que tenha executado objeto **compatível em quantidade e características técnicas**.

I - Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade mínima estabelecida para os equipamentos, do item correspondente.

II - Para fins de comprovação deste inciso, será permitido o somatório de atestados.

III - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina, quantitativos e descrição dos equipamentos fornecidos;

IV - Fica estabelecido que as LICITANTES poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida neste tópico.

13.1.2. **Declaração de que o equipamento está em linha de produção/ fabricação**, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

I - A declaração deverá ser assinada pelo próprio licitante ou pelo representante do fabricante do equipamento;

II - A declaração deverá ser datada em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

III - Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

13.1.3. **Certificação** emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, ou por organismo acreditado por esse instituto, que ateste a compatibilidade eletromagnética e o consumo de energia **para os desktops e notebooks**, conforme preconiza a IN 94/2022 do Ministério da Economia.

14. Requisitos legais

14.1. A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 468/2022 do CNJ; Instrução Normativa

15. Requisitos de segurança da informação

15.1. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#) do PJES, devendo a CONTRATADA:

I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PJES.

II - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

III - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PJES.

a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo PJES.

IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.

15.2. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

a) à política de segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

c) ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

16. Requisitos de segurança institucional

I - Zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 14/2017](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos agentes.

II - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.

III - Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

a) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.

b) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.

c) Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.

d) Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

17. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

17.1. Os equipamentos e insumos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) ou éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. A CONTRATADA deverá manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção dos equipamentos, bem como adotar política de boas práticas ambientais, especialmente quanto à aquisição e descarte de peças, bem como dos resíduos dos processos de manutenção.

17.3. A presente Contratação também visa a:

17.3.1. Alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pelo PJES;

17.3.2. Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;

17.3.3. Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

18. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

18.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade **Pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), por menor preço por item**, e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos equipamentos, quantitativos, forma, capacidade técnica da licitante/contratada e demais condições a serem adotadas para a contratação;

18.1.1. O objeto é enquadrado, conforme definição legal, como bem comum, já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Assim, dever-se-ão observar as disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

18.1.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos com previsão de entregas parceladas, de modo a se adequar à capacidade operacional desta Administração para sua instalação, bem como pela possível insuficiência de recursos orçamentários para a aquisição da totalidade necessária, será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

19.1. **São Obrigações da EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

19.1.1. Credenciar por escrito, no momento da assinatura da ARP, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, o preposto, com poderes de decisão para representar a EMPRESA REGISTRADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

19.1.2. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução da ARP.

19.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias

à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;

19.1.3.1. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Fornecimento;

19.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas na ARP e em lei, até a completa indenização dos danos;

19.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

19.1.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

19.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

19.1.9. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

19.1.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

19.1.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

19.1.12. Acatar a gestão do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

19.1.13. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;

19.1.14. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e ARP, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

19.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

19.1.16. A CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante a prestação do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste documento;

19.1.18. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o PJES;

19.1.19. A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Gestor da ARP, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

19.1.20. Dar ciência ao PJES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

19.1.21. A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens eventualmente disponibilizados pelo PJES, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa;

19.1.22. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

19.1.23. Assumir, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as providências possíveis para evitar o dano;

19.1.24. A CONTRATADA não poderá se valer da ARP para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do PJES;

19.1.25. Executar os serviços de modo a atender as exigências do PJES, empregando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução dos serviços;

19.1.26. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações exigidas;

19.1.27. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

19.1.28. Durante toda a vigência da ARP, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.29. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar suporte para todas as funcionalidades presentes e necessárias para equipamentos/ serviços prestados.

19.2. **São Obrigações do CONTRATANTE:**

19.2.1. Nomear um Gestor da ARP e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização da ARP a ser firmada, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

19.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

- 19.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto na ARP, edital, Termo de Referência e Contrato;
- 19.2.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor da ARP e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 19.2.5. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários e instalações necessárias ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;
- 19.2.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 19.2.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;
- 19.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.2.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos na ARP;
- 19.2.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas na ARP;
- 19.2.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas na ARP.

20. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. **DA FORMA DE SELEÇÃO:**

Forma de Contratação	Justificativa
[] Pregão Eletrônico	O serviço almejado é enquadrado, conforme definição legal, como serviço comum – já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Por consequência, será utilizado o pregão eletrônico, na forma do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Já o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços será utilizado em razão da imprevisibilidade do quantitativo e do período de solicitação do objeto.
[x] Pregão Eletrônico com SRP	
[] Pregão Presencial	
[] Inexigibilidade de Licitação	
[] Dispensa de Licitação	
[] Outra:	

20.2. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 20.2.1. A proposta comercial deverá conter, ao menos, as informações constantes no modelo do ADENDO I.

20.3. **DA ADJUDICAÇÃO:**

- 20.3.1. A adjudicação será realizada por lotes.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1. **Advertência:**

Aplicada na hipótese de inexecução parcial da ARP e/ou do Contrato, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. **Multa:**

Níveis das Multas	
Nível	Correspondência
1	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da ARP (quantidade máxima do lote)
2	Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total da ARP (quantidade máxima do lote)
3	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da ARP (quantidade máxima do lote)
4	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor sobre o valor inexecutado

Referência para as Multas			
Item	Descrição	Referência	Nível
1	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato	Por ocorrência	2
2	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato que cause grave dano à Administração	Por ocorrência	3
3	Dar causa à inexecução total do contrato	Por ocorrência	4
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Por ocorrência	Advertência
5	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, ou cancelamento da ARP	Por ocorrência	4
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência	Advertência
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	1
8	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	4
9	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.	Por ocorrência	3
10	Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos equipamentos, salvo justificativa comprovada.	Por ocorrência	2

11	Não apresentar documentação exigida da empresa.	Por ocorrência	1
12	Não fornecer as amostras para geração de imagens		3
13	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	3
14	Três ou mais ocorrências relativas ao mesmo problema, em um mesmo equipamento, no prazo de 40 dias úteis.	Por ocorrência	15% (quinze por cento) sobre o valor unitário do equipamento
15	Não substituir, no prazo estabelecido, os equipamentos eventualmente entregues em desconformidade com as especificações.	Por ocorrência	Atraso até 20 (vinte) dias úteis: 1,5% (um e meio por cento) aplicados sobre o valor unitário do equipamento multiplicado pelo número de equipamentos em desconformidade, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento); Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis: 35% (trinta e cinco por cento) aplicados sobre o valor unitário do equipamento multiplicado pelo número de equipamentos em desconformidade.
16	Não realizar o atendimento de garantia e assistência técnica no prazo estabelecido nos requisitos de nível de serviço.	Por ocorrência	Atraso até o limite de 30 (trinta) horas úteis: 1% (um por cento) por hora, aplicado sobre o valor unitário do equipamento, limitado a 30% (trinta por cento); Atraso superior à 30 (trinta) horas úteis: 100% (cem) aplicados sobre o valor unitário do equipamento
17	Reincidir em multas por 03 (três) meses consecutivos, referente ao Item 16 desta tabela.	Por ocorrência	30% (trinta por cento) aplicados sobre o valor unitário do equipamento
18	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na ARP e/ou no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista nesta tabela.	Por ocorrência	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor registrado em ata para a quantidade mínima do lote.
19	Atrasar na substituição de equipamentos que registrarem chamados técnicos por inoperância ou funcionamento irregular, comprovados, em três ou mais ocorrências, num período de 40 (quarenta) dias úteis	Atraso até o limite de 15 (quinze) dias úteis: 2% (dois por cento) ao dia, aplicados sobre o valor unitário do equipamento, limitado a 30% (trinta por cento); Atraso superior à 15 (quinze) dias úteis: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento.	

20	Atrasar na entrega das amostras para geração das Imagens	Atraso até o limite de 15 (quinze) dias úteis: 2% (dois por cento) ao dia, aplicados sobre o valor unitário do equipamento, limitado a 30% (trinta por cento); Atraso superior à 15 (quinze) dias úteis: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento.
21	Atrasar na entrega dos equipamentos.	Atraso até o limite de 15 (quinze) dias úteis: 2% (dois por cento) ao dia, aplicados sobre o valor da parcela da Ordem de Fornecimento - OF inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento); Atraso superior à 15 (quinze) dias úteis: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da parcela da Ordem de Fornecimento - OF inadimplida.
22	Atrasar na execução dos serviços	• 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, sem que a justificativa para tal ocorrência seja aceita pela Administração. • 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, em caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias; • 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

21.2.1. No caso de não pagamento voluntário da multa pela Contratada a Administração poderá:

- I - se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I.
- III - a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

21.3. Penalidade de Impedimento de licitar e/ou contratar:

21.3.1. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

21.3.2. Infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.3.3. A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade;

21.3.4. O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

21.4.1. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata e/ou do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.4.2. A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade;

21.4.3. O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22. FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado após a entrega efetiva, correspondente à Ordem de Fornecimento, após recebimento;

22.2. Em caso de entrega antecipada, o pagamento poderá ser realizado antes do prazo previsto;

22.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos fiscais;

22.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA;

22.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada com os equipamentos entregues, devidamente validada e atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

22.6. A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples;

22.7. As Notas Fiscais deverão observar o valor constante em sua Proposta Comercial, bem como deverá constar o número do Contrato e descrição do objeto;

22.8. Ocorrendo erros na Nota Fiscal que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

22.9. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

22.9.1. Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos;

22.9.2. Descumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e/ou indicados na Proposta e demais documentos que a integram;

22.9.3. Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal ao mês.

22.10. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o Contraditório e a Ampla Defesa.

23. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

23.1. **A gestão e a fiscalização da ARP caberão aos gestores (titular e substituto) e ao fiscal, este se necessário, respectivamente, após serem designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que publicará o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:**

23.1.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento.

23.1.2. Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

23.1.3. Após o recebimento da nota fiscal e seu devido ateste, enviar para o setor Financeiro em até 3 (três) dias úteis para providenciar o pagamento.

23.1.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações para os setores responsáveis e solicitar providências, se for o caso.

23.1.5. Executar outros serviços correlatos à gestão da ARP.

23.2. **A FISCALIZAÇÃO dos serviços recairá sobre servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, tendo por atribuições:**

23.2.1. Acompanhar as Ordens de Serviço;

23.2.2. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões contratuais;

23.2.3. Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e informar ao Gestor da ARP/ Contrato;

23.2.4. Determinar as datas e os horários para realização dos serviços, em acordo com a área gestora, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.

23.3. **O PREPOSTO da CONTRATADA será responsável por:**

23.3.1. Atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE;

23.3.2. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, ou participar de videochamada.

23.3.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços ou de Fornecimento em vigor.

23.3.4. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.

23.3.5. Atender as instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE.

23.3.6. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

23.3.7. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

24. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. O recebimento dos equipamentos será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

24.1.1. As amostras para geração de imagem deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia

da Informação;

24.1.2. As amostras ofertadas passarão pelo processo de Geração de Imagens, realizado pelo CONTRATANTE em suas dependências, para definição das características e softwares que deverão conter cada equipamento;

24.1.3. A Geração de Imagem de equipamentos, por parte do CONTRATANTE, contemplará todos os procedimentos relacionados à padronização e criação de modelo padrão de aplicativos e demais softwares a serem instalados e utilizados nos diversos equipamentos (hardwares) que fazem parte do escopo contratado;

24.1.4. A CONTRATADA efetuará a Replicação da Imagem nos equipamentos a serem fornecidos, conforme os tipos e quantitativos solicitados.

24.2. A entrega dos equipamentos serão realizadas nos endereços informados em "**Requisitos de Entrega dos Equipamentos**".

24.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação, por amostragem, de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

24.4. Os equipamentos, serviços de garantia e assistência técnica poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato.

24.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante verificação de quantidade e qualidade, e dependerá do atendimento integral das especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

25. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

25.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com termo final quando do efetivo cumprimento do objeto da contratação, em específico o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses para os Desktops, monitores e notebooks a contar da data do recebimento definitivo, respeitadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual.

25.3.1. O prazo de vigência superior a 12 (doze) meses para os Desktops, monitores e Notebooks se justifica em razão do prazo de garantia de 60 (sessenta) meses para os mesmos.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

26.1.1. Tal como amplamente justificado no Processo nº 7006705-27.2022.8.08.0000, despacho 1470295, não há histórico de ocorrências e de riscos importantes que impliquem a exigência de garantia contratual.

27. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 27.1.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 01/2019.
- 27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28. **ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 28.1. Não aplicável ao objeto da presente contratação.

29. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

30. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[x] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.30.25
[] TJES	4.4.90.52.35

31. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- Integrante Demandante:** Havirdan das Rodor Araújo;
- Integrante Técnico:** Vinícius Milere Moreira;
- Integrante Administrativo:** Karina Marques Pereira.

32. **APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO**

MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA - Secretária de Tecnologia da Informação.

ADENDO I - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação de serviços, conforme especificado abaixo.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJS).

Lote	Item	Quant. Máxima	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2.000	Microcomputador com monitor, teclado e mouse (informar marca e modelo do equipamento)		
	2	2.000	Monitor (informar marca e modelo do equipamento)		
TOTAL DO LOTE 1					
2	3	100	Notebook (informar marca e modelo do equipamento)		
TOTAL DO LOTE 2					
3	4	100	Maleta para notebook (informar marca)		
TOTAL DO LOTE 3					

Nota: a licitante não é obrigada a participar de todos os lotes. Entretanto, a mesma deve ter disponibilidade dos itens que compõem o grupo.

Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

Local e data.

Assinatura do Representante

Nos termos do FORMULÁRIO VI da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;

o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;

e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MILERE MOREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 05/04/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HAVIRDAN DAS RODOR ARAUJO, COORDENADOR DE SUPORTE E MANUTENCAO**, em 05/04/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 05/04/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 07/04/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2039358** e o código CRC **BB34113B**.

7000715-84.2024.8.08.0000

2039358v3